



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

PORTARIA N° 083/2024

Extingue aposentadoria por tempo de serviço, em caráter integral, inciso I da lei Municipal n° 1.320/01, concedida a servidora inativa do Tesouro Municipal de Palhoça, Sra. **Campolina dos Santos Nunes**.

Allan Pyetro de Melo de Souza, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar n° 235/2016,

Resolve,

Art. 1° Extingue aposentadoria por tempo de serviço, em caráter integral, inciso I da lei Municipal n° 1.320/01, concedida a servidora inativa do Tesouro Municipal de Palhoça, Sra. **Campolina dos Santos Nunes**, nos termos da Portaria n° 166/1978, retificada pela 014/2011 em face do óbito ocorrido em 20/08/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a contar de 20/08/2024, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça (SC), 04 de setembro de 2024.

Allan Pyetro de Melo de Souza
Presidente do IPPA

Thiago Pedro da Rosa
Técnico Previdenciário
Matrícula 900049-01